

Pça Cristóvão Colombo, s/nº - Centro - CEP: 76410-000 - Campinorte - GO

Lei nº. 406, de 10 de agosto de 2010.

Altera o art. 75 da Lei nº. 394/2009, de 20 de dezembro de 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituição da República e do Estado de Goiás, em assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, APROVA** e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do art. 75 e respectivo quadro e seu § 3º, da Lei nº. 394/2009, de 20 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 75 – A remuneração dos servidores do CAMPINORTEPREV será determinada pelo quadro que segue":**

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
<b>DIRETOR PRESIDENTE</b>	<b>01</b>	<b>COMISSÃO</b>	<b>CAMPINORTE PREV</b>	<b>2.200,00</b>
<b>DIRETOR FINANCEIRO</b>	<b>01</b>	<b>COMISSÃO</b>	<b>CAMPINORTE PREV</b>	<b>800,00</b>

(...)

**§3º – Os valores das remunerações dos Diretores do CAMPINORTEPREV serão sempre atualizados na mesma data e forma que os vencimentos dos servidores do município.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/12/2009.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO, aos dias do mês de agosto do ano dois mil e dez. (10.08.2010).

**WANDER ANTUNES BORGES**  
Prefeito Municipal